



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo Licitatório n.º 146/2021  
Pregão Presencial nº 61/2021

**Assunto:** Análise do Pregoeiro e equipe de apoio quanto ao recurso apresentado pela empresa HOSP-LAB Biomédica, referente ao resultado da sessão referente ao Pregão Presencial nº 61/2021.

Tratam os autos de REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do pregão Presencial nº 61/2021.

**1 - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E CONTRARRAZOES**

A empresa HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA interpôs tempestivamente as razões do recurso contra a decisão desta pregoeira que proponente ELEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS por não atender as exigências do Edital e Termo de Referência, quanto a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

Concedido igual prazo para contrarrazões, a proponente vencedora ELEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, apresentou contrarrazões juntando inclusive outros atestados com objeto semelhante ao licitado, ratificando que atendeu todas as exigências do Edital e Termo de Referência e que atua no mercado e possui capacidade técnica e operacional para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares e odontológicos, ora licitados.

**4 – DA ANÁLISE DO RECURSO**

Em análise as informações juntadas pela recorrente HOSP-LAB, pudemos concluir que a mesma não apresentou nenhum dado ou informação adicional que pudessem vir a dar suporte a uma revisão na decisão desta pregoeira e sua equipe de apoio. Já a empresa vencedora LEANDRO CARLOS GIASSON, reiterou possuir as condições técnicas e operacionais referente ao objeto licitado, juntando outros documentos que ratificam o atestado de capacidade técnica e operacional apresentado na sessão.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Nesta forma, em análise de todo contido nos autos, decidimos pela ratificação da decisão preferida na sessão de REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 061/2021, quanto a habilitação da proponente ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Assim, o Pregoeiro juntamente com sua equipe decide em conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, antes os fatos e fundamentos constantes no processo licitatório em comento e na presente decisão.

Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

Pregoeira

**VIVIANE RODRIGUES**

Equipe de Apoio

**LUANA CRISTINA REFFATTI**

Equipe de Apoio